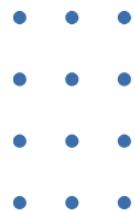




TRE - BA



# RELATÓRIO FINAL AUDITORIA EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA



PAA 2025



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

#### RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

#### O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria Educação para a Cidadania - Exercício 2025 foi realizada, de 1º de abril a 18 de julho de 2025, pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), com o objetivo de avaliar a efetividade das ações de educação para a cidadania, verificando se as iniciativas promovidas têm contribuído para o fortalecimento do conhecimento sobre o papel da Justiça Eleitoral, o combate à desinformação e o incentivo à participação feminina e de minorias na política, bem como analisar se essas ações esclarecem o processo eleitoral e a segurança do sistema de votação, destacando a importância do voto e o exercício da cidadania, além de assegurar alinhamento com os indicadores e metas do PEI 2021-2026.

#### QUESTÕES DE AUDITORIA

- A Escola Judiciária Eleitoral tem Projeto Pedagógico, Proposta Orçamentária, Plano Anual de Trabalho e Relatório Anual de Atividades aprovados contemplando as ações de responsabilidade social voltadas ao fortalecimento da cidadania política?
- A Escola Judiciária Eleitoral (EJE) tem realizado ações de responsabilidade social e de projetos voltadas ao fortalecimento da cidadania política com o objetivo de ampliar o conhecimento do cidadão acerca do processo eleitoral, participação política e fortalecimento da democracia?
- O TRE-BA tem celebrado convênios e/ou acordos de cooperação com órgãos públicos, entidades públicas e/ou privadas voltadas para realização de ações sociais voltadas ao fortalecimento da cidadania política?
- A Escola Judiciária Eleitoral tem promovido cursos, concursos, congressos, seminários, palestras e especializações voltadas à formação e aperfeiçoamento de magistrados, membros do Ministério Público, advogados e servidores do TRE-BA?
- A Escola Judiciária Eleitoral tem estrutura, funcionamento e competências de acordo com o estabelecido na Resolução TSE nº 23.620/2020 e na Res. Adm. TRE-BA nº 31/2018?
- O TRE-BA tem alcançado as metas estratégicas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026 para fomentar a educação para a cidadania e executado as iniciativas estratégicas propostas?

#### O QUE FOI PROPOSTO?

Foram propostas recomendações com vistas ao aperfeiçoamento do processo auditado.

#### QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

As recomendações homologadas pela Presidência serão objeto de posterior monitoramento. Este processo tem como objetivo avaliar o grau de cumprimento das recomendações e classificá-lo em "*implementado*", "*não implementado*" e "*em implementação*".



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2. VISÃO GERAL DO OBJETO</b>	<b>6</b>
<b>3. A AUDITORIA</b>	<b>12</b>
<b>4. ACHADOS POSITIVOS</b>	<b>13</b>
<b>5. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>14</b>
<b>6. CONCLUSÃO</b>	<b>45</b>
<b>7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO</b>	<b>48</b>



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

### 1. INTRODUÇÃO

#### **Deliberação originária**

A presente auditoria decorreu de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (PAA2025), aprovado por meio da [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1.134, de 12 de dezembro de 2024.](#)

#### **Objetivo**

Avaliar a efetividade das ações de educação para a cidadania, verificando se as iniciativas promovidas têm contribuído para o fortalecimento do conhecimento sobre o papel da Justiça Eleitoral, o combate à desinformação e o incentivo à participação feminina e de minorias na política, bem como analisar se essas ações esclarecem o processo eleitoral e a segurança do sistema de votação, destacando a importância do voto e o exercício da cidadania, além de assegurar alinhamento com os indicadores e metas do PEI 2021-2026.

#### **QUESTÕES DE AUDITORIA**

- A Escola Judiciária Eleitoral tem Projeto Pedagógico, Proposta Orçamentária, Plano Anual de Trabalho e Relatório Anual de Atividades aprovados contemplando as ações de responsabilidade social voltadas ao fortalecimento da cidadania política?
- A Escola Judiciária Eleitoral (EJE) tem realizado ações de responsabilidade social e de projetos voltadas ao fortalecimento da cidadania política com o objetivo de ampliar o conhecimento do cidadão acerca do processo eleitoral, participação política e fortalecimento da democracia?
- O TRE-BA tem celebrado convênios e/ou acordos de cooperação com órgãos públicos, entidades públicas e/ou privadas voltadas para realização de ações sociais voltadas ao fortalecimento da cidadania política?
- A Escola Judiciária Eleitoral tem promovido cursos, concursos, congressos, seminários, palestras e especializações voltadas à formação e aperfeiçoamento de magistrados, membros do Ministério Público, advogados e servidores do TRE-BA?
- A Escola Judiciária Eleitoral tem estrutura, funcionamento e competências de acordo com o estabelecido na Resolução TSE nº 23.620/2020 e na Res. Adm. TRE-BA nº 31/2018?
- O TRE-BA tem alcançado as metas estratégicas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026 para fomentar a educação para a cidadania e executado as iniciativas estratégicas propostas?



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

### Critérios referenciais utilizados

Constituíram principais critérios referenciais para delimitação dos achados de auditoria: [Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024](#), que dispõe sobre o Regulamento Interno do TRE-BA; [Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018](#), institui o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-BA; [Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020](#), dispõe sobre a estrutura, o funcionamento e as competências das Escolas Judiciárias Eleitorais; [Resolução Administrativa TRE-BA nº 18/2021](#), dispõe sobre Planejamento Estratégico do TRE-BA para o período de 2021-2026; [Plano Estratégico Institucional 2021-2026](#), anexo da Resolução Administrativa TRE-BA nº 18/2021.

### Conformidade com as normas

A auditoria foi conduzida de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário; com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

## 2. VISÃO GERAL DO OBJETO

### Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do TRE-BA foi definida pela [Resolução Administrativa nº 27, de 26 de agosto de 2024](#), alterada pelas Resoluções Administrativas nºs 30/2024 e 36/2024, a qual estabelece a organização dos serviços administrativos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, fixa a sua estrutura organizacional, as competências das suas unidades, dispõe sobre as atribuições dos(as) titulares dos cargos em comissão e das funções comissionadas, regulamenta institutos do regime jurídico dos seus servidores. Contudo, a Escola Judiciária Eleitoral (EJE) possui regulamento próprio e tem suas atribuições e competências estabelecidas na [Resolução Administrativa nº 31, de 3 de outubro de 2018](#).

### Recursos Humanos

A Escola Judiciária Eleitoral (EJE) é composta por uma Coordenadoria e 3 seções. O Coordenador da EJE, exerce um Cargo em Comissão - CJ2, mas não tem vínculo de cargo efetivo com o TRE-BA. É composta também por 3 seções administrativas: Seção de Estudos Eleitorais (SESTE), com 3 servidores (2 técnicos e 1 analista); Seção de Pesquisas e Publicações Acadêmicas (SEPPA) com 3 servidores (1 técnico e 2 analistas); e a Seção de Programas Institucionais (SEPRI), também com 3 servidores (2 técnicos e 1 analista). Cada seção possui um servidor que ocupa a chefia da seção (FC6).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

O Coordenador da EJE está hierarquicamente subordinado ao Diretor da EJE, que, por sua vez, está subordinado ao Presidente do TRE-BA.

Vale ressaltar que nenhum dos servidores da EJE encontram-se em abono de permanência.

Com relação à rotatividade do quadro de pessoal (*turn over*), no período de 2022 a 2025, evidenciou-se uma rotatividade conforme quadro abaixo:

Unidade	Rotatividade 2022-2025
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (COORDENADORIA)	80,0%
SEÇÃO DE ESTUDOS ELEITORAIS	50,0%
SEÇÃO DE PESQUISAS E PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS	25,0%
SEÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	40,0%

Fonte: [Estudo Lotação Servidores EJE 2022\\_a\\_2025](#).

### Fluxo do Processo

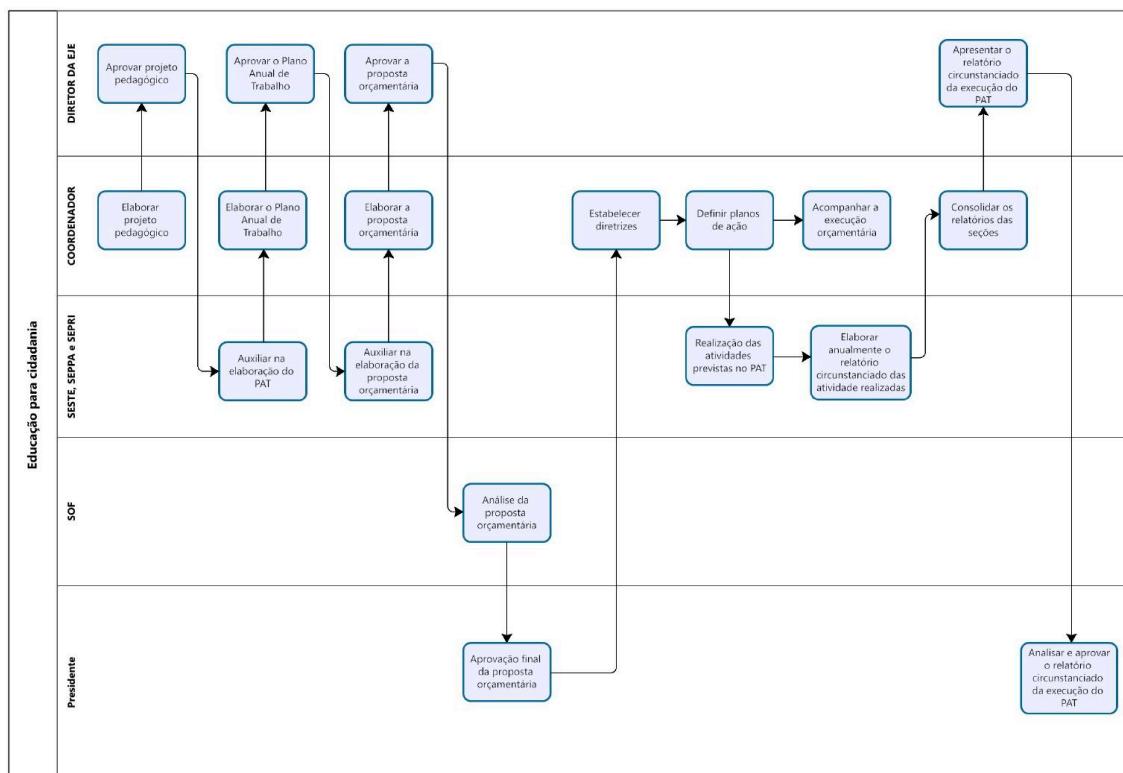
Atualmente a EJE não dispõe de mapeamento estruturado nem de fluxogramas formalizados dos processos institucionais sob sua responsabilidade. A sistematização dos procedimentos ocorre por meio da descrição detalhada inserida nos projetos correspondentes a cada ação desenvolvida, os quais são devidamente protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e organizados em blocos internos, de modo a servir como referência para a elaboração e execução de projetos futuros. (SEI nº 0006028-22.2025.6.05.8000, doc. nº 3307141).

Em reunião realizada em 5/06/2025, a equipe de auditoria e os servidores da EJE levantaram o fluxo do processo de educação para a cidadania.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



Powered by  
 bizagi Modeler

Fonte: Fluxo do processo de Educação para a Cidadania.

### Atividades de Controle

Dentre os principais controles internos do processo auditado, identificou-se que a unidade mantém estrutura consolidada de acompanhamento e registro de suas atividades por meio de planilhas eletrônicas, bancos de informações estruturados, modelos padronizados de documentos, blocos internos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como sistemas de controle de inscrição, participação e emissão de certificados por meio da plataforma Moodle. As contratações realizadas pela EJE seguem fluxo institucional definido, com a elaboração prévia de projeto básico e formalização por meio de formulários padronizados. No que se refere à produção acadêmica e editorial, os bancos de dados das edições publicadas e dos trabalhos acadêmicos encontram-se organizados em pastas específicas na rede local da unidade, no âmbito do eixo temático “Publicações”, estando também disponíveis para consulta no portal eletrônico da Escola.

### PEI 2021-2026

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA para o período 2021-2026, foi instituído pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 18, de 28 de junho de 2021, com a missão de “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo a imparcialidade,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**responsabilidade socioambiental**, segurança e transparência como valores organizacionais.

A responsabilidade socioambiental é expressa por meio de ações voltadas à formação da cidadania, inclusão social e preservação do meio ambiente, interferindo positivamente no meio em que atua.

Associado ao objetivo estratégico “Fomentar a educação para a cidadania”, foram instituídos inicialmente como indicadores estratégicos o i6.*Promoção de campanha de esclarecimento sobre o processo eleitoral*; i7. *Taxa de instituições de ensino alcançadas por ações de cidadania*; e o i8.*Taxa de pessoas capacitadas em vagas disponibilizadas a mulheres e minorias em relação às candidaturas de 2020*. Além disso, encontram-se no PEI associadas ao mesmo objetivo estratégico as seguintes iniciativas: a3. *Ampliação do “Projeto Jovem Eleitor” na Bahia*; a4. *Curso de Lideranças Políticas Femininas*.

#### **i6.Promoção de campanha de esclarecimento sobre o processo eleitoral**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROCESSOS ASSOCIADOS	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Fomentar a educação para a cidadania	Gestão da Informação e Comunicação e Gestão de Infraestrutura, Bens e Serviços.	a3. Ampliação do “Projeto Jovem Eleitor” na Bahia a4.Curso de Lideranças Políticas Femininas

- O que mede o indicador:** O nível de promoção de campanhas voltadas ao eleitor para ampliar o conhecimento sobre o funcionamento do processo eleitoral.
- Para que medir:** Para aferir o grau de implementação das ações fomentadas pelo TRE-BA na promoção de campanhas voltadas ao eleitor de modo a ampliar o conhecimento sobre o funcionamento do processo eleitoral e combater a desinformação e as fake news.
- Responsável pelo indicador:** EJE
- Periodicidade de medição:** Trimestral
- Fonte de dados:** Planilha elaborada pela EJE contendo as ações educativas para a cidadania e de conscientização sobre o papel da Justiça Eleitoral
- Forma de cálculo:**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Somatório dos valores alcançados nas perguntas P1 + P2 + P3 + P4 + P5, conforme questionário abaixo:

Id.	Pergunta	Resposta	Valor Atribuído
P1	O Tribunal possui Plano Específico que vise à promoção de ações relacionadas à meta?	Sim (1) Não (0)	10
P2	O Tribunal executou 70% das ações planejadas para o exercício, a que se refere a pergunta P1?	Sim (1) Não (0)	20
P3	O Tribunal promoveu ações de aproximação com a sociedade nas redes sociais?	Sim (1) Não (0)	20
P4	O Tribunal promoveu ações de esclarecimento sobre a segurança da urna eletrônica e do processo eleitoral?	Sim (1) Não (0)	25
P5	O Tribunal promoveu ações para esclarecer ao eleitor sobre o efeito do voto nulo, branco e abstenção na eleição?	Sim (1) Não (0)	25
Resultado = P1 + P2 + P3 + P4 + P5			100

Fonte: Glossário Meta Específica 1/2021, da JE.

- Metas vigentes:** 2022 - 75%; 2023 - 75% ; 2024 - 75% ; 2025 - 75% ; 2026 - 75%.
- Resultados alcançados:** 2022 - 80%; 2023 - 100%; 2024 - 100%.
- Responsável pelas iniciativas:** EJE

### i7. Taxa de Instituições de Ensino Alcançadas por Ações de Cidadania

OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROCESSOS ASSOCIADOS	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Fomentar a educação para a cidadania	Gestão da Informação e Comunicação e Relacionamento com a Sociedade	a3. Ampliação do “Projeto Jovem Eleitor” na Bahia a4. Curso de Lideranças Políticas Femininas
<ul style="list-style-type: none"><li><b>O que mede o indicador:</b> Percentual de instituições de ensino (públicas e privadas), alcançadas por ações de cidadania do TRE-BA</li><li><b>Para que medir:</b> Para conhecer o percentual de instituições de ensino que foram atingidas por ações de educação para a cidadania e de conscientização sobre o papel da Justiça Eleitoral realizadas pelo TRE-BA</li><li><b>Responsável pelo indicador:</b> EJE</li><li><b>Periodicidade de medição:</b> Trimestral</li><li><b>Fonte de dados:</b> Controle efetuado pela EJE das instituições de ensino que receberam ações educativas para a cidadania e de conscientização sobre o papel da Justiça Eleitoral</li><li><b>Forma de cálculo:</b></li></ul>		



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Fórmula: TiE =  $\frac{NiEpubA + NiEPriA}{Ntotal} \times 100$

TiE – taxa de instituições de ensino alcançadas por ações de cidadania

NiEpubA – número de instituições de ensino públicas alcançadas

NiEPriA – número de instituições de ensino privadas alcançadas

Ntotal – número total de instituições de ensino públicas e privadas no município de Salvador

Obs: O indicador será medido, inicialmente, com base nas instituições de ensino públicas e privadas, do município de Salvador/Ba

- **Metas vigentes:** 2022 - 1%; 2023 - 4% ; 2024 - 6% ; 2025 - 8% ; 2026 - 10%.
- **Resultados Alcançadas:** 2022 - 16,33; 2023 - 4,69%; 2024 - 11,24%.
- **Responsável pelas iniciativas:** EJE
- Apoio - iniciativa a3: SGPRE/ASCOM, SGS, SPL e Zonas Eleitorais
- Apoio - iniciativa a4: SGPRE/ASCOM, OUVIDORIA e Comissão de Participação Feminina.

#### i8.Taxa de pessoas capacitadas em vagas disponibilizadas a mulheres e minorias em relação às candidaturas de 2020

OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROCESSOS ASSOCIADOS	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Fomentar a educação para a cidadania	Gestão da Informação e Comunicação e Relacionamento com a Sociedade	a3. Ampliação do “Projeto Jovem Eleitor” na Bahia a4. Curso de Lideranças Políticas Femininas

• **O que mede o indicador:** a taxa de pessoas capacitadas em cursos ofertados para mulheres e minorias em relação às candidaturas femininas e de minorias nas eleições de 2020.

• **Para que medir:** Para avaliar o alcance das ações de fomento à participação feminina e de minorias na atividade política.

• **Responsável pelo indicador:** EJE

• **Periodicidade de medição:** Anual, com acompanhamento semestral das ações e medição do resultado no mês de dezembro

• **Fonte de dados:** Planilha elaborada pela EJE contendo o número de mulheres e minorias nas vagas ofertadas

• **Forma de cálculo:**



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Fórmula:  $\frac{\text{NMMVO}}{\text{TCFeM}} \times 100$

Onde:

NMMVO - Número de mulheres e minorias em vagas ofertadas

TCFeM - Total de candidaturas femininas e minorias nas eleições de 2020 (13.685 candidaturas femininas)

Obs1: O total de candidaturas femininas engloba as candidaturas para os cargos de vereadora e prefeita, no Estado da Bahia, nas Eleições de 2020 e foi obtido no seguinte endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>.

Obs2: O número de mulheres e minorias em vagas ofertadas será medido com base na quantidade de capacitados em cursos ofertados pela EJE para o público do indicador, considerada a frequência mínima exigida pela unidade.

- 
- **Metas vigentes:** 2022 - 1%; 2023 - 2%; 2024 - 1,5%; 2025 - 2%; 2026 - 2,5%.
- **Resultados Alcançadas:** 2022 - 1,46%; 2023 - 3,29%; 2024 - 3,05%.
- **Responsável pelas iniciativas:** EJE
- Apoio - iniciativa a3: SGPRE/ASCOM, SGS, SPL e Zonas Eleitorais
- Apoio - iniciativa a4: SGPRE/ASCOM, OUVIDORIA e Comissão de Participação Feminina.

### 3. A AUDITORIA

As atividades restaram orientadas pelo Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (PAA2025), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1.134, de 12 de dezembro de 2024, sendo o início da ação subsidiada pela expedição do Comunicado de Auditoria nº 7/2025/SAU/SEAGO (SEI nº 0005921-75.2025.6.05.8000, doc. nº 3288007) encaminhado para as unidades auditadas no dia 1º de abril de 2025.

A reunião de abertura dos trabalhos foi realizada no dia 15/4/2025, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Auditoria Interna (SAU), oportunidade em que foi apresentada à unidade auditada o plano de trabalho e o escopo da auditoria a ser realizada.

Para obtenção de entendimento acerca do objeto auditado, ambiente, controle interno e a fim de subsidiar os testes de auditoria a serem aplicados, foram expedidas Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) nº 34, 35, 36, 46 e 51/2025 e realizadas reuniões com as unidades auditadas.

A fase de planejamento teve como artefatos a elaboração da Visão Geral do Objeto auditado, mapa do processo de educação para a cidadania, riscos do processo e o Programa de Auditoria. Na fase de execução, foram aplicados os testes constantes no Programa de Auditoria.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A execução da auditoria foi finalizada com o envio da matriz preliminar de achados para as unidades responsáveis se manifestarem acerca das fragilidades até então evidenciadas.

A reunião de comunicação dos resultados foi realizada no formato presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Auditoria Interna, no dia 25/7/2025, com representantes da Secretaria-Geral da Presidência, Secretaria de Planejamento de Estratégia, Inovação e Eleições e da Escola Judiciária Eleitoral. Assim, a equipe de auditoria teve a oportunidade de ouvir as unidades auditadas detentoras de propostas de encaminhamento e esclarecer pontos de dúvidas acerca do Relatório Preliminar de Auditoria.

#### 4. ACHADOS POSITIVOS

Foram identificados ao longo da execução do presente procedimento de auditoria os seguintes achados positivos:

- Revista Populus – Revista do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - uma publicação semestral e gratuita, com finalidade de propiciar permanente reflexão acadêmica na seara do Direito Eleitoral e nas áreas do conhecimento que o circundam, como a Ciência Política (linha institucional), a Filosofia Política e a Sociologia Política.
- Projeto “Universitário Cidadão” - desenvolvido pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, tem por objeto a promoção de visitas acadêmicas ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia por estudantes universitários, nas quais os acadêmicos têm a oportunidade de conhecer a estrutura de funcionamento da Justiça Eleitoral, participando de palestras e debates relativos ao direito eleitoral e à democracia e assistindo às sessões do Tribunal, de forma a colaborar com o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral e contribuir para a formação política e para a difusão de uma cultura cidadã.
- Projeto “Todas as Vozes” - executado pela EJE Bahia, com o objetivo de ampliar as ações de educação para cidadania política e alcançar os estudantes das comunidades tradicionais indígenas, quilombolas e de escolas de campo, promovendo não apenas a conscientização sobre democracia, direitos e deveres cívicos, mas também estimulando o fortalecimento da representatividade política dessas comunidades, dando voz aos povos tradicionais, que, há séculos, contribuem de maneira singular para a riqueza cultural e social do país.
- Olimpíada Baiana de Direito Eleitoral - competição universitária disputada entre equipes formadas por estudantes de graduação em Direito, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, consistente na resolução de casos concretos e perguntas teóricas apresentadas por comissão examinadora constituída pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia.
- Carta de Salvador: Audiência Pública Mulheres e Cidadania 2025 - realizada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025, no auditório do Tribunal de Justiça da Bahia, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

sob a organização da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, com o objetivo de promover debates e gerar propostas e recomendações que possam alicerçar a ampliação da participação política feminina no âmbito do estado da Bahia e o combate à violência política de gênero.

#### 5. ACHADOS DE AUDITORIA

Ultimadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação consideradas, bem como observados os critérios referenciais utilizados, restaram evidenciados os seguintes achados de auditoria:

##### A1) Ausência de projeto pedagógico aprovado

###### *Situação Encontrada*

Em resposta a RDI nº 36/2025/SEAGO/SAU, a EJE informou que visando atender ao quanto disposto no art. 8º do Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, aprovado pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 31, de 03 de outubro de 2018, foi celebrada contratação de consultoria técnica especializada na área de pedagogia do trabalho, com o escopo de capacitar a equipe de servidores e subsidiar tecnicamente a elaboração do Projeto Pedagógico da unidade. Ressaltou que o referido projeto foi devidamente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob o nº 0009368-76.2022.6.05.8000. Não obstante o esforço empreendido, o documento não chegou a ser aprovado formalmente. Por fim, acrescentou que, diante da superveniência de mudança na gestão e na direção da Escola, o conteúdo do Projeto Pedagógico encontra-se, no momento, em processo de revisão, com vistas à sua atualização e posterior submissão à apreciação e aprovação pelas instâncias competentes.

Em consulta ao SEI nº 0009368-76.2022.6.05.8000, realizada em 22/4/2025, que trata da formalização do Projeto Pedagógico da EJE, verificou-se que a última movimentação foi em 13 de julho de 2022, para manifestação da EJE (doc. nº 2003558).

Em consulta ao SEI nº 0002576-43.2021.6.05.8000, doc. nº 1624569, verificou-se que consta no Projeto Básico, parte integrante do contrato nº 021/2021, formalizado para elaboração do Projeto Pedagógico e dos Planos Plurianual e Anual de Trabalho da EJE, que a redação final, os direitos autorais dos referidos documentos são integralmente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Observou-se ainda que o Projeto foi finalizado em 19/01/2022.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, estabelece no art. 8º, II, que:

*“Incumbe ao Coordenador da EJE-BA:*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

I (...)

*II - elaborar o *Plano Anual de Trabalho - PAT, a Proposta Orçamentária, o Projeto Pedagógico e o Relatório Anual de Atividades.*"*

Com efeito, evidenciou-se que a EJE não possui projeto pedagógico formalizado.

***Critério***

Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 8º, II

***Evidência***

SEI nº 0006028-22.2025, doc. nº 3307141; SEI nº 0009368-76.2022.6.05.8000;  
0002576-43.2021.6.05.8000, doc. nº 1624569.

***Causa***

Alta rotatividade de pessoal; constantes reestruturações administrativas

***Efeitos***

Falha no planejamento e execução das atividades realizadas; comprometimento da qualidade de ensino ofertada.

***Esclarecimento dos responsáveis***

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc 3417663), a EJE informou que embora exista o projeto pedagógico (Processo SEI n.º 0009368-76.2022.6.05.8000), não foi aprovado em momento oportuno, motivo pelo qual será atualizado e encaminhado à aprovação, após a edição do novo Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia (Processo SEI n.º 0007407-32.2024.6.05.8000), cuja minuta já foi assinada, pelo Diretor da EJE-BA, em 14/07/2025, e encaminhada à Presidência deste Regional.

***Comentários dos gestores***

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

adequadas.

#### ***Conclusão da equipe de auditoria***

Embora a EJE informe que o projeto pedagógico será aprovado em momento oportuno, após a edição do novo Regimento Interno, enquanto não efetivamente aprovado o projeto pedagógico, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração de prazo, a equipe de auditoria adota o prazo da recomendação nos moldes sugeridos pela unidade.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar a EJE, no prazo de 120 dias, que revise e aprove projeto pedagógico, conforme estabelecido na Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 8º, II.

### **A2) Ausência de elaboração do Plano Anual de Trabalho do exercício de 2024 e de aprovação do referente à 2025**

#### ***Situação Encontrada***

Em resposta à RDI nº 36/2025/SEAGO/SAU, a EJE informou que a Escola Judiciária Eleitoral da Bahia tem, de forma ordinária e sistemática, elaborado seu Plano Anual de Trabalho, o qual é devidamente formalizado e protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observando os princípios da legalidade, transparência e planejamento institucional. Observou que, excepcionalmente no exercício de 2024, não se procedeu à formalização do referido instrumento, circunstância que, ao que tudo indica, decorreu da transição administrativa vivenciada naquele período. Ressaltou, contudo, que tal fato não comprometeu a execução das atividades programadas, as quais foram integralmente registradas em planilhas de controle interno e implementadas com elevado grau de eficácia. Acrescentou que a comprovação dessas ações encontra-se consubstanciada no Relatório de Execução das Atividades, que acompanha o presente expediente.

Verificou-se em consulta ao SEI nº 0003104-38.2025.6.05.8000 que o Plano Anual de Trabalho referente ao exercício 2025, encontra-se em fase de aprovação, conforme doc. nº 3296884.

No que tange ao Plano Anual de Trabalho referente ao exercício 2026, a EJE informou, em resposta à RDI nº 42/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0008025-40.2025.6.05.8000, doc. nº 3388758), que ainda não foi realizado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A Resolução TSE nº 23.620/2020, estabelece no art. 5º que: compete ao Diretor da EJE/TSE: I - submeter ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral o Plano Anual de Trabalho (PAT). E no art. 9º, que se aplicam no que couber, as disposições dos arts.4º a 8º às EJEs dos Tribunais Regionais Eleitorais. Cabendo, assim, o encaminhamento do PAT ao Presidente do TRE-BA.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, estabelece no art. 6º que: *compete ao Diretor da EJE-BA: (...) IV – aprovar o Projeto Pedagógico, a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Trabalho – PAT da EJE-BA.* Estabelece, ainda, no §1º que o Plano Anual de Trabalho deverá ser elaborado **até março de cada ano** tendo em vista sua execução no ano seguinte e deverá conter o calendário de cursos, ações e programas a serem realizados, bem como previsão orçamentária para cada atividade.

A Resolução ENFAM nº 2/2016, alterada pela Resolução ENFAM nº 2/2025 estabelece em seu art. 9º, que:

*“Na formação e aperfeiçoamento de magistrados, as escolas judiciais e de magistratura devem oferecer cursos com foco no desenvolvimento de competências profissionais para atuação nos diferentes ramos da Justiça. Parágrafo único. As escolas judiciais e de magistratura deverão enviar para a Enfam, até o final do mês de janeiro, seus planos anuais com a programação dos cursos previstos para o ano correspondente.”*

Assim, evidenciou-se que o Plano Anual de Trabalho não está sendo elaborado e aprovado conforme previsto nos normativos vigentes.

#### **Critério**

Resolução TSE nº 23.620/2020, art 5º, I; e Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 6º, IV,§1º; Resolução ENFAM nº 2/2016, alterada pela Resolução ENFAM nº 2/2025, art. 9º.

#### **Evidência**

SEI nº 0006028-22.2025.6.05.8000, doc.nº 3307141; SEI nº 0003104-38.2025.6.05.8000, doc. nº 3296884; SEI nº 0008025-40.2025.6.05.8000, doc. nº 3388758

#### **Causa**

Alta rotatividade de pessoal; constantes reestruturações administrativas.

#### **Efeitos**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Falha no planejamento e execução das atividades realizadas; execução orçamentária insuficiente; dificuldade no atingimento do objetivo institucional e metas do CNJ.

#### ***Esclarecimento dos responsáveis***

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc 3417663), a EJE informou que referente ao PAT/2024, o qual deveria ter sido elaborado, conforme Regimento Interno vigente, em março/2023, aquiesce com o quanto descrito na Matriz Preliminar de Achados. Entretanto, no prazo estabelecido pela auditoria, compromete-se a instaurar processo SEI relativo ao Relatório de Execução Anual/2024 (REA/2024). Quanto ao PAT/2025, adota-se a recomendação, já tendo sido, inclusive, instaurado o processo SEI n.º 0008087-80.2025.6.05.8000.

#### ***Comentários dos gestores***

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e adequadas.

#### ***Conclusão da Equipe de Auditoria***

Embora a EJE tenha se comprometido no prazo estabelecido pela auditoria a instaurar processo SEI relativo ao Relatório de Execução Anual 2024 e tenha iniciado o SEI nº 0008087-80.2025.6.05.8000 para aprovação do PAT 2025; enquanto não ocorrer a aprovação do Plano Anual de Trabalho 2025; e a unidade não comprovar o aprimoramento dos controles internos instituídos, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria mantém o prazo original, tendo em vista a grande importância do aprimoramento dos controles instituídos para que o Plano Anual de Trabalho seja sempre aprovado antes do início do exercício.

#### ***Proposta de Encaminhamento***



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Recomendar à EJE, no prazo de 60 dias, que aprimore os controles internos instituídos de forma a elaborar o Plano Anual de Trabalho do ano seguinte, em conformidade com o art. 6º, IV, §1º da Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018.

#### A3) Relatório Circunstaciado Anual da Execução do Plano Anual de Trabalho não encaminhado à Presidência do TRE-BA e à EJE/TSE.

##### *Situação Encontrada*

Em resposta a RDI nº 36/2025/SEAGO/SAU, a EJE informou que, embora a Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, em seu art. 6º, inciso VIII, estabeleça, de forma expressa, a obrigatoriedade de encaminhamento do Relatório Anual de Execução do Plano de Trabalho, não foram localizados documentos formais que atestem tal remessa nos exercícios de 2022 e 2023. Em relação ao exercício de 2024, informou que o referido relatório foi devidamente elaborado e encontra-se em fase de submissão para aprovação formal. Salientou que as ações executadas em cada exercício foram devidamente registradas no Relatório de Atividades, o qual foi incorporado ao Relatório de Gestão e submetido tanto à Corte Eleitoral quanto aos órgãos de controle.

Verificou-se em consulta ao SEI nº 0003104-38.2025.6.05.8000 que embora tenha sido encaminhado o Relatório de Execução do PAT referente ao exercício 2024, a Presidência determinou o retorno imediato dos autos à Escola Judiciária Eleitoral para conhecimento e adoção das providências pontuadas.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, estabelece no art. 6º que: “Compete ao Diretor da EJE-BA: (...) VIII - apresentar ao Presidente do TRE-BA relatório circunstaciado da execução do Plano Anual de Trabalho- PAT, encaminhando-o, até fevereiro do ano seguinte, à EJE/TSE.”

Já a Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020, art. 12, estabelece que as EJEs dos TREs elaborarão, anualmente, relatórios circunstaciados da execução do PAT e os encaminharão à EJE/TSE, até fevereiro do ano seguinte.

Assim, não se evidenciou o envio do Relatório Circunstaciado da Execução do Plano Anual de Trabalho, dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, à Presidência do TRE-BA e à EJE/TSE.

##### *Critério*

Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art.6º, VIII; e Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020, art. 12

##### *Evidência*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SEI nº 0006028-22.2025.6.05.8000, doc. nº 3307141; SEI nº 0003104-38.2025.6.05.8000, doc. nº 3296884

#### **Causa**

Alta rotatividade de pessoal; constantes reestruturações administrativas.

#### **Efeitos**

Prestação de informações ao TSE insuficiente; impossibilidade de monitorar as ações realizadas; dificuldade na tomada de decisões.

#### **Esclarecimento dos responsáveis**

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc 3417663), a EJE informou que referente ao Relatório Circunstanciado Anual da Execução do PAT/2024, após a instauração do respectivo SEI, este será encaminhado à Presidência do TRE-BA, com pedido de envio à EJE/TSE. Quanto ao Relatório Circunstanciado Anual da Execução do PAT/2025, de igual modo será encaminhado à Presidência do TRE-BA, com pedido de envio à EJE/TSE, até janeiro/2026.

#### **Comentários dos gestores**

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressalta que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicita dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes adequadas.

#### **Conclusão da Equipe de Auditoria**

Embora a EJE informe que os Relatórios Circunstanciados Anual do PAT 2024 e 2025 serão encaminhados à Presidência do TRE-BA, com pedido de envio à EJE/TSE, enquanto não efetivamente comprovada a rotina de envio, a unidade de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

mantém o prazo original tendo em vista o prazo para encaminhar o PAT ao TSE.

### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que adote a rotina de elaborar o Relatório Circunstaciado da Execução do Plano Anual de Trabalho (PAT) e encaminhar ao TSE até fevereiro do ano seguinte à sua elaboração, em conformidade com o quanto estabelecido na Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020, art. 12 e Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 6º.

### **A4) Elaboração de Plano Anual de Trabalho (PAT) insuficiente**

#### ***Situação Encontrada***

Em consulta ao Plano Anual de Trabalho dos exercícios 2022, 2023 e 2025, verificou-se que, nos exercícios de 2023 e 2025, não se evidenciou o calendário de cursos, ações e programas a serem realizados, assim como a previsão orçamentária para cada atividade. Além disso, não se evidenciou a elaboração do Plano Anual de Trabalho do exercício de 2024.

Adicionalmente, verificou-se em consulta ao SEI nº 0003104-38.20256.6.05.8000 que o Plano Anual de Trabalho referente ao exercício 2025, encontra-se em fase de aprovação, conforme Doc nº 3296884.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, estabelece no art. 6º que:

*“§ 1º O Plano Anual de Trabalho será elaborado até março de cada ano tendo em vista sua execução no ano seguinte e conterá o calendário de cursos, ações e programas a serem realizados, bem como a previsão orçamentária para cada atividade.*

*§ 2º No Plano Anual de Trabalho, a Escola deverá prever, pelo menos, a realização de uma ação de atualização ou aperfeiçoamento anual para os magistrados com jurisdição eleitoral e servidores.”*

#### ***Critério***

Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 6º, § 1º e § 2º.

#### ***Evidência***

SEI nº 0006028-22.2025.6.05.8000, docs nº 3307172, 3307174 e 3307176; SEI nº 0003104-38.20256.6.05.8000, doc nº 3296884; Plano Anual de Trabalho dos exercícios 2022, 2023 e 2025.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

#### **Causa**

Alta rotatividade de pessoal; constantes reestruturações administrativas; capacitação insuficiente.

#### **Efeitos**

Falha na programação de cursos, ações e programas a serem realizados; comprometimento do alcance dos objetivos do Tribunal; deficiência na alocação de recursos.

#### **Esclarecimento dos responsáveis**

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc 3417663) a EJE informou que a cada momento é surpreendida com novas resoluções do CNJ exigindo novas capacitações, de modo que o planejamento anual não comporta especificação prévia de todas as atividades distribuídas com precisão em um calendário. Citou como exemplo, a minuta do prêmio que exigiu capacitação do Selo do CNJ, publicada em 21 de agosto de 2024, para eventuais impugnações e foi definitivamente publicada em dezembro de 2024, devendo ser consideradas as capacitações do próprio ano de 2024, o que na prática, implica em ter apenas seis meses para cumprir as exigências reveladas ao final do período, acrescentando que as metas ali estabelecidas foram devidamente cumpridas. Ressaltou que a ausência de explicitação das atividades de modo prévio com sua distribuição espacial em um calendário, não tem representado nenhum prejuízo nem às atividades da EJE, nem ao atingimento das metas as quais deve cumprir. Como exemplo, observou que ainda em 2024, no projeto “Ciclo de Debates- Eleições 2024”, que foi realizado em cinco etapas, de 12 de abril a 25 de julho, com os principais temas de direito eleitoral, a EJE capacitou, em no mínimo 20 horas, 142 magistrados alcançando os 40 pontos máximos exigidos para o Selo CNJ.

#### **Comentários dos gestores**

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

adequadas.

#### ***Conclusão da Equipe de Auditoria***

Embora a EJE informe que a ausência de explicitação das atividades de modo prévio com sua distribuição espacial em um calendário não tenha representado nenhum prejuízo às atividades da EJE, a Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 6, §1º estabelece que o Plano Anual de Trabalho conterá calendário de cursos, ações e programas a serem realizados, bem como a previsão orçamentária para cada atividade.

Além disso, o planejamento em um calendário de cursos pode permitir a distribuição equilibrada dos cursos ao longo do ano, evitando concentração excessiva em determinados períodos; melhora o planejamento e organização das atividades, permitindo que os gestores se preparem com antecedência para participar das capacitações evitando conflitos de agenda.

A previsão orçamentária de cada atividade permite verificar se os recursos disponíveis são suficientes para executar as ações previstas e priorizar as mais urgentes, reduz a necessidade de contratações de última hora e processos de contratação, empenho e execução orçamentária tornam-se mais ágeis e seguros.

Assim, enquanto não inserido no Plano Anual de Trabalho o calendário de cursos, ações e programas, bem como a previsão orçamentária para cada atividade, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria mantém o prazo original tendo em vista a necessidade do Plano Anual de Trabalho nortear as atividades do exercício seguinte, podendo o prazo prolongado prejudicar a elaboração deste planejamento nos moldes propostos pela recomendação de auditoria.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que ao elaborar o Plano Anual de Trabalho (PAT) insira o calendário de cursos, ações e programas a serem realizados, bem como a previsão orçamentária para cada atividade, em conformidade com o quanto estabelecido na Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 6, §1º.

#### **A5) Cumprimento do Plano Anual de Trabalho (PAT) insuficiente**

##### ***Situação Encontrada***



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em consulta ao Plano Anual de Trabalho (PAT) dos exercícios de 2022 e 2023 em confronto com o Relatório de Execução do Plano Anual de Trabalho dos exercícios de 2022 e 2023, verificou-se que no Plano de Trabalho de 2022 foram previstas 33 ações, contudo das ações planejadas 12 não foram executadas (36%). Além disso, verificou-se no relatório de execução do PAT 2022 que foram realizadas 15 ações não anteriormente planejadas (45%). Com relação ao PAT 2023, verificou-se que foram previstas 35 ações, sendo que 16 não foram executadas (45%). Além disso, verificou-se no relatório de execução do PAT 2023 que foram realizadas 9 ações não anteriormente planejadas (25%).

Assim, da comparação entre o planejado e o executado, evidenciou-se, aproximadamente, uma aderência ao quanto planejado de 43% nos exercícios de 2022 e 2023.

Com relação ao exercício de 2024, embora a unidade tenha elaborado o Relatório de Execução do Plano Anual do PAT, não se evidenciou a elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT).

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, estabelece no art. 6º que:

*“§ 1º O Plano Anual de Trabalho será elaborado até março de cada ano tendo em vista sua execução no ano seguinte e conterá o calendário de cursos, ações e programas a serem realizados, bem como a previsão orçamentária para cada atividade.”*

#### **Critério**

Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art.6º, § 1º.

#### **Evidência**

SEI nº 0006028-22.2025.6.05.8000 (docs nº 3307141,3307172, 3307174,3307179 e 3307181); Plano Anual de Trabalho (PAT) dos exercícios de 2022 e 2023.

#### **Causa**

Falha no planejamento das ações de educação para a cidadania; excesso de demandas da Escola Judiciária Eleitoral, quantitativo de pessoal reduzido.

#### **Efeitos**

Atrasos e/ou interrupções em ações e projetos; comprometimento do alcance dos objetivos do Tribunal; deficiência na alocação de recursos.

#### **Esclarecimento dos responsáveis**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc nº 3417663) a EJE informou que referente aos anos anteriores à atual gestão, não se mostra possível afirmar com exatidão as razões específicas quanto aos dados apresentados relativamente aos anos de 2022 e 2023. Quanto ao ano de 2024, o qual deveria ter sido elaborado, conforme Regimento Interno vigente, em março/2023, aquiesce com o quanto descrito na Matriz Preliminar de Achados. Entretanto, no prazo estabelecido pela auditoria, compromete-se a instaurar processo SEI relativo ao Relatório de Execução Anual/2024 (REA/2024).

#### ***Comentários dos gestores***

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e adequadas.

#### ***Conclusão da equipe de auditoria***

Embora a EJE tenha se comprometido a instaurar processo SEI relativo ao Relatório de Execução Anual 2024, torna-se necessário o aperfeiçoamento do planejamento das ações de forma a melhorar a aderência entre o planejado e o executado, evitando o desperdício de tempo, esforço técnico e recursos humanos na elaboração e validação de planos que não se concretizam.

Desta forma, enquanto não aperfeiçoados o planejamento das ações, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria mantém o prazo original tendo em vista a necessidade do Plano Anual de Trabalho nortear as atividades do exercício seguinte, podendo o prazo prolongado prejudicar a elaboração deste planejamento nos moldes propostos pela recomendação de auditoria.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à EJE que, na elaboração do Plano Anual de Trabalho 2026, aperfeiçoe o planejamento das ações de forma a melhorar a aderência entre o planejado e o executado.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

### A6) Falha na aderência entre as ações do planejamento orçamentário da EJE e sua execução.

#### Situação Encontrada

Analizando o Demonstrativo de Movimentação Orçamentária - DMO da EJE em relação ao orçamento de capacitação, verificou-se que do total de R\$ 396.121,00 planejados em 2024, foi empenhado em relação ao orçamento original R\$ 87.197,00 representando um total de 22,01%. Adicionalmente, verificou-se também que, levando em consideração o total de orçamento recebido no ano de 2024 (R\$ 396.121,00), e mesmo não cumprindo o planejamento original, a unidade conseguiu executar R\$ 269.129,00 representando um total de 67,94%.

DESPESA PROGRAMADA NA PO A EXECUTAR (PREVISTAS)	CRÉDITO RECEBIDO LOA	EMPENHADO (NE)	Execução (%)
<b>CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRE-BA</b>	<b>396.121,00</b>	<b>87.197,00</b>	<b>22,01%</b>
Escola Judiciária Eleitoral do TER-BA	296.570,00	87.197,00	29,40%
Auxílio-Bolsa Pós-Graduação em Direito Eleitoral - Servidores (EJE)	40.000,00	35.797,16	89,49%
Cursos e Palestras (Pessoa Física) (EJE)	138.750,00	-	0,00%
Contribuição Previdenciária - palestrantes (EJE)	27.745,00	-	0,00%
Cursos e Palestras (Pessoa Jurídica) (EJE)	70.615,00	-	0,00%
Diárias Capacitação (EJE)	16.660,00	51.399,84	308,52%
Indenização de Transportes (EJE)	2.800,00	-	0,00%
<b>Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral do TRE-BA</b>	<b>99.551,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Treinamento - Pessoa Física - SCR (EJE)	49.449,00	-	0,00%
Contribuição Previdenciária 20% sobre Treinamento - Pessoa Física - SCR (EJE)	1.000,00	-	0,00%
Diárias Capacitação - SCR (EJE)	47.117,00	-	0,00%
Indenização de Transportes - SCR (EJE)	1.985,00	-	0,00%
DESPESA PROGRAMADA NA PO A EXECUTAR (NÃO PREVISTAS)	CRÉDITO RECEBIDO LOA	EMPENHADO (NE)	Execução (%)
# Curso enfrentamento a violência política de gênero	-	4.285,60	0,00%
# Curso Propaganda política, mídias sociais e poder de polícia para as eleições 2024	-	50.000,00	0,00%
# Registro de candidatura e inelegibilidades	-	5.400,00	0,00%
# Curso sobre Arrecadação, Gestão do Cadastro Eleitoral: Resolução - TSE nº 23.659/21 e aplicações na prática eleitoral, a ser realizado na modalidade EAD, pelo período de até 4 meses	-	8.043,45	0,00%
# Curso Propaganda política Digital na internet e nas mídias sociais	-	8.000,00	0,00%
# Curso abuso de poder e condutas vedadas	-	6.438,00	0,00%
# Curso direito digital e eleições 2024: impactos da resolução nº 23.732/2024 do tsez, a ser realizado na modalidade ead, nos dias 27 e 28 de maio e 03 de junho de 2024	-	11.520,00	0,00%
# Contratação de curso media training, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 02 e 03 de setembro de 2024, para os magistrados deste tribunal	-	10.260,00	0,00%
# Contratação de curso media training, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 02 e 03 de setembro de 2024, para os magistrados deste tribunal	-	3.440,00	0,00%
* Instrutoria interna: Propaganda política Digital na internet e nas mídias sociais	-	2.200,62	0,00%
Aspectos processuais da apresentação, do julgamento, dos recursos, das representações e da fiscalização.	-	1.781,58	0,00%
* Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral- Curitiba	-	8.500,00	0,00%
* Diárias Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral- Curitiba	-	49.988,86	0,00%
XXII Congresso nacional do Conpedi, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 27 a 29/11/2024	-	3.114,22	0,00%
Treinamento avançado de diagramação com adobe indesign cc, a ser realizado na modalidade online, no período de 11 a 14 de novembro de 2024.	-	7.950,00	0,00%
Projeto CINE EJE- Constitucionalismo Negro – presencial dia 19.11.2024	-	1.000,00	0,00%
<b>TOTAL EXECUTADO</b>	<b>396.121,00</b>	<b>269.129,33</b>	<b>67,94%</b>

Com relação à verba de custeio, do total de R\$ 338.103,00 planejados, foi empenhado em relação ao orçamento original R\$ 135.763,00 representando um total de 40,15%. Ademais, verificou-se também que, levando em consideração o total de orçamento recebido no ano de 2024 (R\$ 338.103,00) e mesmo não cumprindo o planejamento original, a unidade conseguiu executar R\$ 173.401,00 representando um total de 51,29%.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

DESPESA PROGRAMADA NA PO A EXECUTAR (PREVISTAS)	CRÉDITO RECEBIDO LOA	EMPENHADO (NE)	Execução (%)
<b>MANUTENÇÃO GERAL</b>	<b>338.103,00</b>	<b>135.763,05</b>	<b>40,15%</b>
Lanches Eleitor do Futuro (EJE)	12.800,00		0,00%
Coffee Break para Simpósios / Encontros de Direito Eleitoral da EJE (EJE)	18.000,00		0,00%
# Diárias para juiz, servidores da EJE e Colaboradores+ passagens	83.000,00	91.724,61	110,51%
# Diárias para Palestrantes (EJE)	24.150,00	5.928,44	24,55%
Curso de extensão em Direito Eleitoral / Contratação de Palestrantes / Palestrante-colaborador / Conferências (EJE)	70.000,00		0,00%
Contribuição Previdenciária Palestrantes (EJE)	13.835,00		0,00%
Curso ciências políticas - Pessoa Jurídica (EJE)	30.000,00		0,00%
Medalhas de Mérito Acadêmico / Troféus (EJE)	2.822,00		0,00%
Material para divulgação: canetas, pastas, crachás (EJE)	28.288,00	38.110,00	134,72%
Afiliação do TRE-BA na ABEC e aquisição de 85 DOI (EJE)	546,00		0,00%
Serviço de tradução simultânea (EJE)	46.176,00		0,00%
Tradução e interpretação simultânea de LIBRAS para o 2º Colóquio Internacional de Direito Político e Eleitoral (EJE)	8.486,00		0,00%
DESPESA PROGRAMADA NA PO A EXECUTAR (NÃO PREVISTAS)	CRÉDITO RECEBIDO LOA	EMPENHADO (NE)	Execução (%)
# Diárias - encontro grupos de pesquisa TSE/EJE		35.193,26	0,00%
# Indenização de transporte		2.445,47	0,00%
<b>TOTAL CRÉDITOS RECEBIDOS</b>	<b>338.103,00</b>	<b>173.401,78</b>	<b>51,29%</b>

Nesse sentido, conclui-se que a unidade detentora do orçamento está com uma aderência baixa em relação ao plano anual de capacitação de 2024 (22,01%) e plano anual de custeio de 2024 (40,15%), evidenciando lacunas que podem ser aperfeiçoadas no processo de planejamento. Por fim, merece ainda um aprimoramento no processo de execução dos valores totais recebidos, pois a unidade executou 67,94% em relação a capacitação e 51,29% em relação a custeio.

A Resolução CNJ nº 159/2012 em seu art. 7º, § 1º, estabelece que as Escolas Judiciais remeterão à Presidência dos respectivos Tribunais as propostas orçamentárias de acordo com suas necessidades considerando as ações que desenvolverão no ano e o planejamento estratégico plurianual.

### **Critério**

Resolução CNJ nº 159/2012, art. 7º, § 1º

### **Evidência**

SEI nº 0008025-40.2025.6.05.8000, docs. nº 3388559 e 3388570; SEI 0003104-38.2025.6.05.8000, doc. nº 3296884.

### **Causa**

Alta rotatividade do quadro de pessoal; excesso de demandas da EJE.

### **Efeitos**

Comprometimento das ações planejadas; deficiência na alocação de recursos; não atingimento dos objetivos institucionais.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

#### ***Esclarecimento dos responsáveis***

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc nº 3417663) a EJE informou que a aderência entre as ações planejadas e as executadas, depende essencialmente de aprovação para a realização efetiva das atividades, ainda que previstas no PAT. Acrescentou que a Escola Judiciária está submetida a uma dinâmica fluida e variável que impede, por sua própria natureza, a plena e integral subsunção do planejado em relação ao executado, seja porque novas resoluções podem ser editadas a qualquer momento ou alterações legislativas podem vir a exigir a atualização de capacitação já realizada. Ressaltou que além disso, o CNJ com frequência edita novas resoluções, no mister de sua atuação em prol da defesa e efetivação dos direitos humanos, com repercussão imediata no planejamento dos cursos e por conseguinte com efeito direto sobre a execução orçamentária.

#### ***Comentários dos gestores***

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e adequadas.

#### ***Conclusão da Equipe de Auditoria***

Embora o contexto normativo e institucional possa influenciar o conteúdo e a prioridade das ações formativas, cabe à unidade gestora aprimorar seus processos de diagnóstico, planejamento e revisão contínua de modo a formular planos mais realistas e compatíveis com a capacidade operacional da unidade e diretrizes institucionais. Estabelecer ciclos de monitoramento para ajustar o plano de trabalho diante de mudanças externas e assegurar a efetiva aplicação dos recursos orçamentários recebidos, bem como a adoção de instrumentos de planejamento mais robustos, baseados em indicadores históricos, consultas institucionais e mecanismos de revisão podem elevar os níveis de aderência ao plano estabelecido e melhorar a execução dos recursos destinados à capacitação e custeio.

Assim, embora a equipe de auditoria entenda as dificuldades relatadas pela EJE,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja aperfeiçoado o planejamento das atividades de forma a compatibilizar o plano anual de trabalho com a proposta orçamentária para o período.

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria mantém o prazo original tendo em vista a necessidade do Plano Anual de Trabalho nortear as atividades do exercício seguinte, podendo o prazo prolongado prejudicar a elaboração deste planejamento nos moldes propostos pela recomendação de auditoria.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que aperfeiçoe o planejamento das atividades, compatibilizando o plano anual de trabalho com a proposta orçamentária para o período.

#### **A7) Ausência de atualização do Banco de Sentenças no portal eletrônico da EJE**

##### ***Situação Encontrada***

Em resposta a RDI nº 36/2025/SEAGO/SAU, a EJE informou que referente à manutenção de banco atualizado de sentenças, após criteriosa avaliação, deliberou por não instituir tal repositório e que a decisão fundamenta-se no entendimento, salvo melhor juízo, de que seria temerária a disponibilização, sob a chancela institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, de decisões judiciais proferidas no âmbito do primeiro grau de jurisdição, com a finalidade de servirem como modelos orientadores para a atuação de magistrados. Acrescentou que a cautela se justifica pelo fato de que as decisões de primeira instância estão sujeitas a revisão pelas instâncias superiores — notadamente pelo próprio TRE-BA, pelo Tribunal Superior Eleitoral e, eventualmente, pelo Supremo Tribunal Federal —, não sendo viável à EJE acompanhar e controlar, de forma contínua e sistemática, os desdobramentos recursais de cada pronunciamento jurisdicional e que aguarda o momento oportuno de revisão do Regimento Interno da EJE para formalizar proposta de exclusão dessa atribuição do rol de competências da Seção de Planejamento e Projetos Acadêmicos (SEPPA).

Em consulta ao banco de sentenças da EJE na internet institucional, evidenciou-se que as sentenças constantes neste repositório são de processos do ano de 2016.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, estabelece no art. 12º que: “*São atribuições da Seção de Pesquisas e Publicações Acadêmicas: (...) V – manter atualizado o banco de sentenças disponível no portal eletrônico da EJE-BA;*”.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Com efeito, verificou-se que a EJE não mantém atualizado o banco de sentenças disponível no portal eletrônico da EJE-BA.

#### ***Critério***

Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 12.

#### ***Evidência***

SEI nº 0006028-22.2025.6.05.8000, doc. nº 3307141;

<https://www.tre-ba.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/banco-de-sentencas>.

#### ***Causa***

Decisões judiciais proferidas no âmbito do primeiro grau de jurisdição, sujeitas à alterações pelo TRE-BA, TSE e STF.

#### ***Efeitos***

Desconhecimento dos magistrados de sentenças proferidas em casos semelhantes; deficiência na transparência jurisdicional.

#### ***Esclarecimento dos responsáveis***

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc 3417663) a EJE informou que a tramitação do Processo SEI nº 0007407-32.2024.6.05.8000, em que se propõe a edição de novo Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, cuja minuta já foi assinada, por seu Diretor, em 14/07/2025, e encaminhada à Presidência deste Regional, excluiu essa atribuição da EJE, tendo em vista o feixe de atribuições da Assessoria de Gestão de Jurisprudência.

#### ***Comentários dos gestores***

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

adequadas.

#### ***Conclusão da equipe de auditoria***

Embora a EJE informe que foi proposto novo Regimento Interno (SEI nº 0007407-32.2024.6.05.8000) excluindo essa atribuição da EJE, enquanto não efetivamente aprovado e publicado o ato normativo, conclui a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração de prazo, a equipe de auditoria adota o prazo da recomendação nos moldes sugeridos pela unidade.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à EJE, no prazo de 120 dias, que mantenha atualizado o Banco de Sentenças disponível no portal eletrônico da EJE, ou, alternativamente, adote providências para alteração da Resolução Administrativa nº 31/2018, em especial o art. 12.

### **A8) Ausência de mapeamento do processo de educação para a cidadania**

#### ***Situação Encontrada***

A EJE informou, em resposta a RDI nº 36/2025/SEAGO/SAU, que, atualmente, a unidade não dispõe de mapeamento estruturado nem de fluxogramas formalizados dos processos institucionais sob sua responsabilidade. Acrescentou que a sistematização dos procedimentos ocorre por meio da descrição detalhada inserida nos projetos correspondentes a cada ação desenvolvida, os quais são devidamente protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e organizados em blocos internos, de modo a servir como referência para a elaboração e execução de projetos futuros. Informou ainda sobre a existência de regulamentação específica voltada à submissão de artigos científicos à Revista Populus, a qual se encontra publicada e amplamente acessível no portal eletrônico da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, por meio do endereço: <https://eje.tre-ba.jus.br/mod/page/view.php?id=6827>. Por fim, asseverou que tal instrumento normativo assegura a padronização e a transparência do processo editorial da referida publicação científica.

Assim, evidenciou-se que o processo de educação para a cidadania não se encontra mapeado.

O Mapeamento de Processos é a identificação da sequência lógica das atividades que compõem um processo, e tem como objetivo ajudar a entender como o processo funciona, além de melhorar, documentar e padronizar o processo de trabalho.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024, que dispõe sobre as competências das unidades administrativas do Tribunal, estabelece em seu art. 44, III, que compete à Seção de Gestão de Processos, da Qualidade e de Riscos - SEGEPRO propor a priorização de processos organizacionais a serem mapeados dentro do planejamento estratégico, com base na cadeia de valor.

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA para o período 2021-2026, foi instituído pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 18, de 28 de junho de 2021, com a missão de “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo a imparcialidade, **responsabilidade socioambiental**, segurança e transparência como valores organizacionais.

A responsabilidade socioambiental é expressa por meio de ações voltadas à **formação da cidadania, inclusão social** e preservação do meio ambiente, interferindo positivamente no meio em que atua.

Além disso, o PEI 2021-2026, traz como visão institucional o fortalecimento da Justiça Eleitoral prestando serviços de qualidade e **promovendo a cidadania**.

Verificou-se, ainda, que o processo de educação para cidadania é objetivo estratégico do Órgão, associado ao macroprocesso Gestão da Informação e Relacionamento com a Sociedade, sendo considerado um processo finalístico do TRE-BA e tem como finalidade promover ações de educação para a cidadania e de conscientização sobre o papel da Justiça Eleitoral, bem como combater a desinformação e as fake news, fomentar a participação feminina e de minorias na política, esclarecer o funcionamento do processo eleitoral, a segurança do sistema eletrônico de votação, a importância do voto como instrumento garantidor da democracia, bem assim os direitos e deveres inerentes ao exercício da cidadania.

#### **Critério**

Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024, art. 44, III; Plano Estratégico Institucional 2021-2026 - Objetivo estratégico “Fomentar a Educação e a Cidadania”.

#### **Evidência**

SEI nº 0006028-22.2025, Doc. nº 3307141.

#### **Causa**

Alta rotatividade de pessoal; constantes reestruturações administrativas; capacitação insuficiente.

#### **Efeitos**

Ineficiência operacional devido a duplicação de esforços; falta de padronização; retrabalho.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

#### ***Esclarecimento dos responsáveis***

Em resposta à RDI nº 63/2025 (SEI nº 0010965-75.2025.6.05.8000, doc. nº 3412682), a SEGEPRO/COPEG/SPL sugeriu que seja aplicada a mesma redação da recomendação 7.26 decorrente da Auditoria em Sustentabilidade, para que, em vez da submissão ao Conselho de Governança ocorrer na próxima Reunião de Análise da Estratégia (RAE), seja realizada na 4ª RAE de 2025, momento em que será possível deliberar todos os processos a serem priorizados para melhoria em 2026 e contabilizados no i27 - Taxa de processos organizacionais mapeados com Gestão de Riscos indicadores estabelecidos. Ressaltou que o achado se refere à ausência de mapeamento em um processo mais amplo do que o sugerido na recomendação direcionada à SPL, que trata especificamente do processo de Educação para a Cidadania.

#### ***Conclusão da Equipe de Auditoria***

Tendo em vista à sugestão da SEGEPRO para que a deliberação acerca da inclusão do mapeamento do processo de educação para a cidadania seja realizada na 4ª RAE de 2025, a equipe de auditoria conclui pela alteração da proposta de encaminhamento nos moldes sugeridos pela unidade. Além disso, com base nos esclarecimentos apresentados, modificou-se a nomenclatura do achado identificado.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à SPL que, na 4ª Reunião de Análise da Estratégia 2025, proponha ao Conselho de Governança a inclusão do processo de *Educação para a cidadania* no rol dos priorizados para mapeamento em 2026.

#### **A9) Ausência de medição e acompanhamento dos indicadores setoriais**

##### ***Situação Encontrada***

Em consulta ao SEI nº 0008366-71.2022.6.05.8000, verificou-se que restou estabelecido o Plano Estratégico Setorial da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) para o período de 2022-2026. Assim, evidenciou-se que foram instituídos os seguintes indicadores setoriais:

Nº	INDICADORES SETORIAIS
i1	Taxa de jovens alistados entre 16 e 17 anos
i2	Percentual de servidores e magistrados capacitados em Educação Digital



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

i3	Taxa de inscritos que efetivamente participaram dos eventos online
i4	Número de grupos de pesquisa implementados
i5	Taxa de participantes em relação às vagas disponibilizadas para os grupos de pesquisa
i6	Número de processos de trabalho manualizados e com riscos geridos na EJE
i7	Número de servidores e magistrados capacitados em combate à corrupção
i8	Número de servidores e magistrados capacitados em segurança do processo eletrônico de votação
i9	Número de servidores e magistrados capacitados em Direito Eleitoral
i10	Número de servidores e magistrados capacitados em Direito Penal e Processo Penal Eleitoral
i11	Percentual de vagas preenchidas por magistrados nos cursos de aperfeiçoamento

Contudo, embora os indicadores setoriais tenham sido instituídos não se evidenciou a sua mediação nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Segundo Kaplan e Norton (1996), autores do modelo Balanced Scorecard, a medição dos indicadores setoriais têm as seguintes finalidades: monitoramento do desempenho setorial, permitindo o acompanhamento se os processos, projetos e serviços estão entregando os resultados esperados de forma contínua; suporte a tomada de decisão, como alocação de recursos, revisão de processos e priorização de ações; identificação de falhas ou ineficiências em processos internos; permitindo avaliar a eficiência e efetividades dos processos internos; alinhamento com a estratégia institucional, pois os indicadores setoriais devem estar conectados aos objetivos estratégicos da organização.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024, estabelece em seu art. 46, III, que compete à SEPLANE conduzir o alinhamento do **planejamento tático e operacional das unidades** do Tribunal com o planejamento estratégico institucional, auxiliando na definição de **objetivos, indicadores, metas e iniciativas setoriais**.

A Instrução Normativa TRE-BA nº 6/2022, estabelece em seu art. 2º que compete ao Coordenador da EJE, com apoio de suas seções mensurar, quadrimensalmente, os indicadores setoriais previstos até 5(cinco) dias após o término do período de



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

referência; elaborar Relatório de Desempenho Setorial com os resultados dos indicadores e das ações realizadas; realizar Reuniões de Análise Tática (RATs) quadrimestrais; lavrar atas das RATs, registrando eventuais propostas de redirecionamento das Estratégias Institucional ou Setorial deliberadas e encaminhar as eventuais propostas de redirecionamento à análise técnica da Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições (SPL).

### ***Critério***

Modelo Balanced Scorecard, Kaplan e Norton (1996), Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024, art. 46 III; Instrução Normativa TRE-BA nº 6/2022, art. 2º.

### ***Evidência***

SEI nº0008366-71.2022.6.05.8000, doc. nº 1950553.

### ***Causa***

Cultura organizacional pouco orientada a resultados; alta rotatividade do quadro de pessoal; excesso de demandas da EJE.

### ***Efeitos***

Desalinhamento entre metas estratégicas e o desempenho setorial; tomada de decisão baseada em percepções subjetivas.

### ***Esclarecimento dos responsáveis***

Em resposta a RDI nº 63/2025/SEAGO/SAU, a SPL/COPEG/SEPLANE informou que, após a instituição do Plano Estratégico Institucional 2021–2026, conduziu os trabalhos de elaboração dos Planos Estratégicos Setoriais (PES) das unidades que não haviam sido contempladas no ciclo estratégico anterior (2016–2021), conforme o processo SEI nº 0008366-71.2022.6.05.8000, nos termos do art. 46, III, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024. Acrescentou que esse processo resultou, em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral (EJE), na publicação da Instrução Normativa TRE-BA nº 06/2022, veiculada no DJE nº 107, de 14/06/2022, por meio da qual foi instituído o PES da EJE (doc.nº 1950553) para o período de 2022–2026, tendo sido disponibilizada a sistemática de monitoramento do referido Plano (doc. nº 1951049), a qual define a metodologia para EJE avaliar seus indicadores e, se necessário, propor ajustes no direcionamento estratégico do setor, conforme estabelece o art. 2º da mencionada instrução normativa. Acrescentou que com o objetivo de colaborar com o monitoramento dos indicadores setoriais, nos termos da Instrução Normativa TRE-BA nº 06/2022, foram incluídos nos autos o modelo de Relatório de Desempenho Setorial



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

(doc nº. 1982363) e o de Ata de Reunião de Análise Tática (doc.nº 1982373). Esses documentos foram encaminhados à EJE, em 27/06/2022, juntamente com a informação de que a primeira medição do PES deveria ocorrer ao final do 2º quadrimestre de 2022. Observou que as medições, de fato, não aconteceram nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, conforme apontado na matriz preliminar de achados (doc nº. 3405402). Ressaltou que como o monitoramento dos indicadores setoriais configura-se como etapa preliminar das atividades da SPL/COPEG/SEPLANE, conforme previsto na sistemática de monitoramento (doc. nº 1951049), a ausência de medição inviabilizou a execução das etapas subsequentes previstas nesse instrumento metodológico, entre as quais se inclui a prestação de apoio técnico (art. 46, IV, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024). Por fim, sugeriu, caso os esclarecimentos acima não sejam suficientes para afastar a recomendação, que o novo texto conte com que a SPL prestará apoio técnico no acompanhamento dos indicadores setoriais estabelecidos no Plano Estratégico Setorial da EJE 2022–2026, a partir do momento em que a EJE encaminhar as medições e análises de desempenho devidamente consolidadas.

Em resposta a RDI nº 63/2025/SEAGO/SAU, a SPL manifesta estar de acordo com as manifestações das suas unidades operacionais e sugeriu em relação ao achado em tela a seguinte recomendação:

*“Recomendar à EJE que, no prazo de 60 dias, realize a medição e o acompanhamento dos indicadores setoriais definidos no Plano Estratégico Setorial da EJE (2022-2026), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 06/2022, e encaminhe a documentação pertinente à SPL/COPEG/SEPLANE para análise e publicação no site do Tribunal.”*

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc nº 3417663) a EJE sugeriu reunião com a SPL para os esclarecimentos necessários quanto ao acompanhamento dos indicadores setoriais, tendo em vista que no entendimento da unidade só se fazia necessário o acompanhamento dos indicadores i6, i7 e i8.

#### **Comentários dos gestores**

Em resposta à RDI nº 78/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3424725), a SPL reiterou a sugestão de exclusão da proposta de encaminhamento referente ao achado A10) Ausência de medição e acompanhamento dos indicadores setoriais:

*“Recomendar à SPL, no prazo de 90 dias, que realize o acompanhamento dos indicadores setoriais estabelecidos no Plano*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

*Estratégico Setorial da EJE - 2022 - 2026, realizando a publicação no site do Tribunal”.*

Ponderou que a exclusão se justifica pelo fato de que a SPL/COPEG/SEPLANE depende da medição e do acompanhamento prévio a serem realizados pela própria EJE, não se tratando, portanto, de atividade autônoma da unidade. Por essa razão, já havia sugerido que a recomendação direcionada à EJE contemplasse o encaminhamento das informações à SEPLANE para análise e posterior publicação. Ressaltou que, caso a auditoria entenda pertinente manter a recomendação, propõe a seguinte redação alternativa:

*"Recomendar à SPL/COPEG/SEPLANE que, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar do recebimento do relatório e da ata da Reunião de Análise Tática encaminhados pela EJE, proceda à análise e ao registro dos indicadores setoriais estabelecidos no Plano Estratégico Setorial da EJE – 2022-2026, promovendo, também, sua publicação no site do Tribunal."*

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e adequadas.

### **Conclusão da Equipe de Auditoria**

Embora a SPL/COPEG/SEPLANE tenha informado que:

- conduziu o alinhamento do PES da EJE ao PEI e auxiliou na definição de objetivos, indicadores, metas e iniciativas setoriais;
- compete à unidade desdobrada medir e acompanhar seus indicadores;
- a participação da SPL nesse acompanhamento depende das efetivas medição e análise de desempenho dos indicadores pela unidade;
- o apoio técnico a esse acompanhamento já é exercido em relação às unidades que efetivamente monitoram seus PES;

Restou evidenciado a ausência de medição dos indicadores setoriais nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Desta forma, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade identificada, com alterações na proposta de encaminhamento, adotando as redações sugeridas pela SPL nos docs. nº 3415970 e 3424725.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria mantém o prazo original tendo em vista a ausência de medição dos indicadores setoriais desde o exercício de 2022.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à EJE, no prazo de 60 dias, que realize a medição e acompanhamento dos indicadores setoriais estabelecidos no Plano Estratégico Setorial da EJE - 2022-2026, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 06/2022, encaminhando a documentação pertinente à SPL/COPEG/SEPLANE para análise e publicação no site do Tribunal.

Recomendar à SPL que, no prazo de 30 dias após o recebimento do Relatório e da ata da Reunião de Análise Tática encaminhados pela EJE, proceda à análise e ao registro dos indicadores setoriais estabelecidos no Plano Estratégico Setorial da EJE - 2022-2026, promovendo sua publicação no site do Tribunal.

#### **A10) Deficiência na elaboração do diagnóstico das necessidades de formação e aperfeiçoamento de magistrados eleitorais e servidores.**

#### ***Situação Encontrada***

Em resposta à RDI nº 42/2025/SEAGO/SAU, a EJE informou que a unidade SESTE realiza o controle das demandas advindas do CNJ por meio de processos SEI com indicação de normativos aplicáveis através da Planilha “Capacitação – Demanda dos órgãos superiores” (doc. nº 3388492). Acrescentou que confecciona no início de cada exercício o PLANEJE, um planejamento inicial anual que sofre modificações ao longo do ano em razão da inserção de novas demandas, seja por iniciativa da Administração, seja em razão de novos normativos do CNJ, por exemplo (doc. nº 3388501).

Embora a EJE tenha informado que no início de cada exercício elabora um planejamento inicial anual - PLANEJE, o qual sofre modificações ao longo do ano em razão da inserção de novas demandas, seja por iniciativa da Administração, seja em razão de novos normativos do CNJ, não se evidenciou no levantamento das necessidades de formação e aperfeiçoamento de magistrados eleitorais e servidores realizado os conteúdos a seguir exemplificados:

- Público alvo dos cursos a serem oferecidos (servidores, magistrados, sociedade);
- Previsão de carga horária;
- Modalidade de realização (EAD ou presencial);



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Justificativa da escolha dos cursos a serem oferecidos (gap de competências dos servidores/magistrados, determinação de normativo CNJ ou TSE, vinculação a objetivo estratégico do órgão);
- Acompanhamento e avaliação dos resultados de capacitações anteriormente realizadas.

A Resolução Administrativa TRE-BA, nº 31/2018, estabelece no art. 10, I, que:

*“São atribuições da Seção de Estudos Eleitorais: I – fazer o diagnóstico das necessidades de formação e aperfeiçoamento de magistrados eleitorais e servidores;”.* (grifo nosso)

#### ***Critério***

Resolução Administrativa TRE-BA, nº31/2018, art. 10, I.

#### ***Evidência***

SEI nº 0008025-40.2025.6.05.8000, doc nº 3388758.

#### ***Causa***

Alta rotatividade do quadro de pessoal; excesso de demandas da EJE.

#### ***Efeitos***

Comprometimento das ações planejadas; deficiência na alocação de recursos; não atingimento dos objetivos institucionais.

#### ***Esclarecimento dos responsáveis***

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc. nº 3417663) a EJE informou que, quanto a “situação encontrada” do presente achado indique que “não se verificou o levantamento das necessidades de formação e aperfeiçoamento de magistrados eleitorais e servidores”, a EJE apresentou a planilha de acompanhamento das capacitações que derivam de exigências normativas. Ressaltou que o diagnóstico de capacitação para os magistrados eleitorais é realizada pelo CNJ que encaminha e regulamenta as exigências que entende aplicáveis. Acrescentou que as reuniões de planejamento da EJE levam à inclusão daquelas capacitações relativas à demanda eleitoral já conhecidas pela EJE, porque são temas recorrentes em todas as eleições (registro de candidatura, propagando eleitoral, abuso de poder econômico e político,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

prestação de contas, ações eleitorais, dentre outros).

#### ***Comentários dos gestores***

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e adequadas.

#### ***Conclusão da Equipe de Auditoria***

Tendo em vista os esclarecimentos apresentados pela EJE, a equipe de auditoria conclui pela subsistência da fragilidade evidenciada com mudança de redação do achado de auditoria, da situação encontrada e da proposta de encaminhamento, uma vez que restou comprovado pela EJE que a unidade elabora o diagnóstico de necessidades, mas entendendo a equipe de auditoria pela necessidade de aperfeiçoamento do diagnóstico realizado, inserindo: público alvo dos cursos a serem oferecidos (servidores, magistrados, sociedade); previsão de carga horária; modalidade de realização (EAD ou presencial); justificativa da escolha dos cursos a serem oferecidos (gap de competências dos servidores/magistrados, determinação de normativo CNJ ou TSE, vinculação a objetivo estratégico do órgão); acompanhamento e avaliação dos resultados de capacitações anteriormente realizadas.

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria mantém o prazo original tendo em vista a necessidade da elaboração do diagnóstico das necessidades nortear o plano de capacitação de servidores e magistrados do exercício seguinte, podendo o prazo prolongado dificultar a implementação do encaminhamento proposto.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que aprimore o planejamento das atividades, aperfeiçoando o diagnóstico das necessidades de formação e aperfeiçoamento de magistrados eleitorais e servidores, em observância à Resolução Administrativa TRE-BA, nº 31/2018, art. 10, I.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

#### A11) Nomeação de servidores cedidos para Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e Chefia da Seção de Estudos Eleitorais (SESTE).

##### ***Situação Encontrada***

Em resposta à RDI nº 34/2025/SEAGO/SAU a SEINF/SGP informou que o Coordenador da Escola Judiciária Eleitoral é servidor cedido do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com formação em Direito e o Chefe da Seção de Estudos Eleitorais (SESTE) é servidor cedido do Supremo Tribunal Federal, com Doutorado em Direito Constitucional. Esclareceu ainda que os dados relativos à formação foram extraídos dos registros constantes no Módulo Gestão do SGRH.

O § 4º, do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 31, de 3 de outubro de 2018, estabelece que “A Escola contará com um Coordenador, indicado por seu Diretor, dentre os servidores efetivos do Tribunal, que deverá ser bacharel em Direito”. O § 7º por sua vez, determina que “Cada seção terá como chefe um servidor do quadro efetivo do Tribunal, preferencialmente, bacharel em Direito, o qual fará jus à percepção de Função Comissionada FC-06”.

Assim, evidenciou-se que tanto o Coordenador da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) como o Chefe da Seção de Estudos Eleitorais (SESTE) não são servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em desconformidade com o estabelecido pela Resolução Administrativa nº 31/2018, art. 5º, § 4º e § 7º.

##### ***Critério***

[Resolução Administrativa nº 31, de 3 de outubro de 2018, art. 5º, §4º e §7º.](#)

##### ***Evidência***

SEI nº 006013-53.2025.6.05.8000, doc. nº 3296703.

##### ***Causa***

Alta rotatividade de pessoal; constantes reestruturações administrativas.

##### ***Efeitos***

Desconformidade com a Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018.

##### ***Esclarecimento dos responsáveis***



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc 3417663) a EJE informou que com a tramitação do Processo SEI nº 0007407-32.2024.6.05.8000, o qual propõe a edição de novo Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, cuja minuta já foi assinada, por seu Diretor, em 14/07/2025, e encaminhada à Presidência deste Regional, a nova norma ajusta o art. 5º, §§ 4º e 7º da Resolução Administrativa nº 31/2018 para excluir a exigência de “servidor do quadro efetivo do Tribunal” e incluir a exigência de “servidor efetivo” no que se refere ao cargo de Coordenador da EJE e ao cargo de Chefe de Seção.

#### ***Comentários dos gestores***

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e adequadas.

#### ***Conclusão equipe de auditoria***

Embora a EJE informe que foi proposto novo Regimento Interno (SEI nº 0007407-32.2024.6.05.8000) excluindo a exigência de “servidor do quadro efetivo do Tribunal” e incluir a exigência de “servidor efetivo” no que se refere ao cargo de Coordenador da EJE e ao cargo de Chefe de Seção, enquanto não efetivamente aprovado e publicado o ato normativo, conclui a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração do prazo da recomendação, a equipe de auditoria mantém o prazo original tendo em vista que o Diretor da EJE já encaminhou à Presidência do Tribunal Minuta de Alteração do Regimento Interno da EJE.

#### ***Proposta de Encaminhamento***

Recomendar ao Diretor da EJE, no prazo de 90 dias, que realize a indicação do Coordenador da EJE entre os servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ou, alternativamente, adote providências para alteração da Resolução Administrativa nº 31/2018, em especial o art 5º, § 4º.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Recomendar ao Diretor da EJE, no prazo de 90 dias, que realize a indicação do Chefe da SESTE entre os servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ou, alternativamente, adote providências para alteração da Resolução Administrativa nº 31/2018, em especial o art 5º, § 7º.

#### A12) Ausência de instituição de Conselho Consultivo Técnico-Científico

##### *Situação Encontrada*

Em resposta à RDI nº 36/2025/SEAGO/SAU, a EJE informou que embora o Regimento da Escola Judiciária Eleitoral contemple a existência e atuação de um Conselho Consultivo tal instância ainda não foi implementada no âmbito da unidade. Ressaltou que o Regimento Interno da EJE encontra-se em processo de revisão e que será avaliada a pertinência da manutenção da previsão normativa.

Consultada a Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, que instituiu o Regimento Interno da EJE, verificou-se que a referida Resolução estabelece, em seu art. 5º, que a Escola Judiciária Eleitoral será dirigida por seu Diretor, auxiliado por seu Vice-Diretor, por um Coordenador e por um Conselho Consultivo Técnico-Científico. Já o §8º do art. 5º, estabelece que o Diretor constituirá Conselho Consultivo Técnico-Científico, que será composto pelo Diretor, pelo Vice-Diretor, pelo Coordenador, que será o Secretário do Conselho, e por 3 conselheiros, dentre cidadãos com notável experiência e conhecimentos acadêmicos.

Adicionalmente, verificou-se que a Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020, art. 8º, estabelece que compete ao Presidente do TSE constituir Conselho Consultivo da EJE/TSE dentre cidadãos com notável experiência, destaque ou conhecimento, determinando, ainda, em seu art. 9º, que, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts 4º ao 8º às EJEs dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Assim, evidenciou-se a inexistência de Conselho Consultivo Técnico-Científico em desacordo com a Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/20218, art. 5º e Resolução Administrativa TSE nº 23.650/2020, arts 8º e 9º.

##### *Critério*

Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/20218, art. 5º; Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020 arts 8º e 9º.

##### *Evidência*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SEI nº 0006028-22.2025.6.05.8000, doc. nº 3307141.

#### **Causa**

Alta rotatividade de pessoal; constantes reestruturações administrativas, dificuldade de realização de reuniões entre membros do Conselho.

#### **Efeitos**

Exclusão de cidadãos com experiência e conhecimentos acadêmicos das decisões da EJE.

#### **Esclarecimento dos responsáveis**

Em resposta à RDI nº 62/2025/SEAGO/SAU (SEI nº 0010958-83.2025.6.05.8000, Doc 3417663) a EJE informou que aguarda apenas a edição do Novo Regimento Interno da EJE.

#### **Comentários dos gestores**

Em resposta a RDI nº 78/2025 (SEI nº 0011988-56.2025.6.05.8000, doc. nº 3437277), a EJE manifestou concordância com os apontamentos realizados, reconhecendo a importância das observações para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas. Ressaltou que tendo em vista a complexidade das providências necessárias e a necessidade de articulação com outras unidades do Tribunal, solicitou dilação do prazo geral para 120 dias, de forma a permitir a adoção de medidas corretivas eficazes e adequadas.

#### **Conclusão da Equipe de Auditoria**

Embora a EJE informe que foi proposto novo Regimento Interno (SEI nº 0007407-32.2024.6.05.8000) aguardando apenas a sua edição, enquanto não efetivamente aprovado e publicado o ato normativo, conclui a equipe de auditoria pela subsistência da fragilidade evidenciada.

Com relação ao pedido de alteração de prazo, a equipe de auditoria adota o prazo da recomendação nos moldes sugeridos pela unidade.

#### **Proposta de Encaminhamento**

Recomendar ao Diretor da EJE, no prazo de 120 dias, que constitua Conselho



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Consultivo Técnico Científico em conformidade com o estabelecido na Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 5º, § 8º e Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020, arts 8º e 9º.

#### 6. CONCLUSÃO

A Justiça Eleitoral tem o dever de contribuir para o fortalecimento da democracia e para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Nesse contexto, o processo de educação para a cidadania é um dos pilares fundamentais do trabalho desenvolvido pelo TRE-BA.

A Justiça Eleitoral não se limita apenas à organização e condução das eleições. Ela exerce também um papel ativo na formação política e cidadã da população, com especial atenção à juventude e aos grupos minorizados. Por meio de programas institucionais como o “Projeto Jovem Eleitor” e o “Curso Lideranças Políticas Femininas”, busca promover a compreensão crítica sobre o sistema eleitoral, a importância do voto consciente e a ética na vida pública.

A educação para a cidadania envolve a disseminação de valores democráticos, como a liberdade de expressão, o respeito à diversidade, à participação ativa nas decisões públicas e a fiscalização dos representantes eleitos. Eleitores bem informados são a base de uma democracia sólida, assim, a parceria com escolas, universidades, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos são essenciais para levar informação de qualidade a todos os cantos da sociedade.

A Justiça Eleitoral tem o compromisso de assegurar que cada eleitor tenha consciência de que seu voto é uma ferramenta poderosa de mudança, contudo a cidadania não se resume ao ato de votar, se expressa também na fiscalização do poder público, na defesa dos direitos fundamentais e na promoção da justiça social. Assim, o TRE-BA não é apenas um organizador das eleições, mas um promotor da cidadania e defensor da democracia.

Educar para a cidadania é semear a democracia e, esta, se constrói todos os dias, com informação, consciência e participação.

Neste contexto, a presente auditoria teve como objetivo avaliar a efetividade das ações de educação para a cidadania, verificando se as iniciativas promovidas têm contribuído para o fortalecimento do conhecimento sobre o papel da Justiça Eleitoral, o combate à desinformação e o incentivo à participação feminina e de minorias na política, bem como analisar se essas ações esclarecem o processo eleitoral e a segurança do sistema de votação, destacando a importância do voto e o exercício da cidadania, além de assegurar alinhamento com os indicadores e metas do PEI 2021-2026.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Desta forma, no curso da auditoria, verificou-se que a Escola Judiciária Eleitoral realizou no período de 2022 a 2024 diversas ações com a finalidade de promover ações de educação para a cidadania bem como o esclarecimento do processo eleitoral e segurança das eleições. Entre as ações identificadas vale ressaltar:

- Encontro com professores das escolas participantes do Projeto Eleitor do Futuro para apresentação do guia da cidadania, concursos de redação e de desenhos;
- Projeto Eleitor do futuro;
- Projeto PartiuMudar - Educação para a cidadania no Ensino médio;
- Projeto Universitário Cidadão - visitação pelos estudantes da Unijorge para conhecerem o Centro de Memória da Justiça Eleitoral e palestra sobre a história da justiça eleitoral;
- Curso de Segurança do Processo Eletrônico de Votação - videoaulas disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem da EJE;
- Seminário na sede do TRE-BA com transmissão ao vivo no *Youtube* acerca da Representatividade Política Feminina e Eleições;
- Seminário na sede do TRE-BA acerca dos 90 anos da Justiça Eleitoral;
- Realização das Sextas Culturais com temas diversos (corrupção eleitoral, soberania e legitimidade da democracia, Fake News - Combate à desinformação nos dias atuais, Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância);
- Curso Jornadas Eleitorais em parceria com a Assembléia Legislativa da Bahia (ALBA);
- Curso de Geração de Mídias e Urnas Eletrônicas com servidores e colaboradores da justiça eleitoral;
- Webconferência com juízes eleitorais para debater temas referentes às eleições;
- Grupo de Pesquisa Direito Eleitoral e Democracia com servidores da EJE e estudantes de direito da Universidade Eleitoral da Bahia - UFBA;
- Publicação da EJE da Revista Populus com temas relativos a eleições e cidadania política, na página da EJE ;
- Publicação da Cartilha Guia das Eleições na página da EJE;
- Palestra Mulheres e cidadania;
- Palestra Diálogos sobre Democracia Partidária e Cidadania e Democracia;
- Curso - Julgamentos Eleitorais com Foco na Perspectiva de Gênero e Racial.

Contudo, a presente auditoria identificou pontos que podem ser aperfeiçoados, de forma a estar mais aderente aos normativos que regulamentam a matéria, resultando, numa maior eficácia, eficiência e efetividade do processo. Assim, apesar das diversas ações promovidas pela EJE, das análises realizadas, evidenciou-se as seguintes fragilidades do processo auditado:

- Ausência de projeto pedagógico aprovado;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Ausência de elaboração do Plano Anual de Trabalho 2024 e de aprovação do referente à 2025;
- Relatório Circunstanciado Anual da Execução do Plano Anual de Trabalho não encaminhado à Presidência do TRE-BA e à EJE/TSE;
- Elaboração de Plano Anual de Trabalho (PAT) insuficiente;
- Cumprimento do Plano Anual de Trabalho (PAT) insuficiente;
- Falha na aderência entre as ações do planejamento orçamentário da EJE e sua execução;
- Ausência de atualização do Banco de Sentenças no portal eletrônico da EJE;
- Ausência de mapeamento do processo de educação para a cidadania;
- Ausência de medição e acompanhamento dos indicadores setoriais;
- Deficiência na elaboração do diagnóstico das necessidades de formação e aperfeiçoamento de magistrados eleitorais e servidores;
- Nomeação de servidores cedidos para Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e Chefia da Seção de Estudos Eleitorais (SESTE);
- Ausência de instituição de Conselho Consultivo Técnico-Científico;

Entre as principais causas das fragilidades evidenciadas, vale destacar:

- Alta rotatividade de pessoal;
- Constantes reestruturações administrativas;
- Dificuldade de realização de reuniões entre membros do Conselho Consultivo Técnico Científico;
- Falha no planejamento das ações de educação para a cidadania;
- Excesso de demandas da Escola Judiciária Eleitoral;
- Equipe de trabalho reduzida.

Entre os principais efeitos potenciais identificados vale ressaltar:

- Desconformidade com a Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018;
- Exclusão de cidadãos com experiência e conhecimentos acadêmicos das decisões da EJE;
- Falha no planejamento das atividades realizadas;
- Prestação de informações ao TSE insuficiente;
- Falha na programação de cursos e ações a serem realizadas;
- Inserção de ações não inicialmente previstas;
- Desconhecimento dos magistrados de sentenças proferidas em casos semelhantes;
- Divulgação de informações à sociedade em matéria eleitoral insuficiente;
- Ineficiência operacional devido a duplicação de esforços;
- Falta de padronização;
- Retrabalho.

O processo de educação para a cidadania é essencial para a consolidação de uma sociedade democrática, justa e participativa. Desta forma, forma-se um cidadão consciente de seus direitos e deveres, capaz de agir com responsabilidade, senso crítico



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

e compromisso com o bem comum. A educação cidadã não apenas prepara o indivíduo para o exercício do voto, mas também capacita o cidadão a participar ativamente da vida pública, fiscalizando, propondo e transformando a realidade ao seu redor.

Assim, espera-se que os encaminhamentos propostos em seção delineada na sequência auxiliem a Alta Administração e demais áreas envolvidas no processo de educação para a cidadania a sanear as fragilidades ora evidenciadas de modo a contribuir para o fortalecimento das ações educativas, a ampliação do alcance das iniciativas e a consolidação de uma cultura voltada à formação de cidadãos mais conscientes, participativos e comprometidos com os valores democráticos.

#### **7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO**

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 5, encaminha-se para análise e apreciação da presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

7.1 - Recomendar a EJE, no prazo de 120 dias, que revise e aprove projeto pedagógico, conforme estabelecido na Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 8º, II (A1);

7.2 - Recomendar à EJE, no prazo de 60 dias, que aprimore os controles internos instituídos de forma a elaborar o Plano Anual de Trabalho do ano seguinte, em conformidade com o art. 6º, IV, §1º da Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018 (A2);

7.3 - Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que adote a rotina de elaborar o Relatório Circunstaciado da Execução do Plano Anual de Trabalho (PAT) e encaminhar ao TSE até fevereiro do ano seguinte à sua elaboração, em conformidade com o quanto estabelecido na Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020, art. 12 e Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 6º (A3);

7.4 - Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que ao elaborar o Plano Anual de Trabalho (PAT) insira o calendário de cursos, ações e programas a serem realizados, bem como a previsão orçamentária para cada atividade, em conformidade com o quanto estabelecido na Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 6, §1º (A4);

7.5 - Recomendar à EJE que, na elaboração do Plano Anual de Trabalho 2026, aperfeiçoe o planejamento das ações de forma a melhorar a aderência entre planejado e o executado (A5);

7.6 - Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que aperfeiçoe o planejamento das atividades, compatibilizando o plano anual de trabalho com a proposta orçamentária para o período (A6);

7.7 - Recomendar à EJE, no prazo de 120 dias, que mantenha atualizado o Banco de Sentenças disponível no portal eletrônico da EJE, ou, alternativamente, adote



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

providências para alteração da Resolução Administrativa nº 31/2018, em especial o art 12 (A7);

7.8 - Recomendar à SPL que, na 4ª Reunião de Análise da Estratégia 2025, proponha ao Conselho de Governança a inclusão do processo de *Educação para a cidadania* no rol dos priorizados para mapeamento em 2026 (A8);

7.9 - Recomendar à EJE, no prazo de 60 dias, que realize a medição e acompanhamento dos indicadores setoriais estabelecidos no Plano Estratégico Setorial da EJE - 2022-2026, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 06/2022, encaminhando a documentação pertinente à SPL/COPEG/SEPLANE para análise e publicação no site do Tribunal (A9);

7.10 - Recomendar à SPL que, no prazo de 30 dias após o recebimento do Relatório e da ata da Reunião de Análise Tática encaminhados pela EJE, proceda à análise e ao registro dos indicadores setoriais estabelecidos no Plano Estratégico Setorial da EJE - 2022-2026, promovendo sua publicação no site do Tribunal (A9);

7.11 - Recomendar à EJE, no prazo de 90 dias, que aprimore o planejamento das atividades, aperfeiçoando o diagnóstico das necessidades de formação e aperfeiçoamento de magistrados eleitorais e servidores, em observância à Resolução Administrativa TRE-BA, nº 31/2018, art. 10, I (A10);

7.12 - Recomendar ao Diretor da EJE, no prazo de 90 dias, que realize a indicação do Coordenador da EJE entre os servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ou, alternativamente, adote providências para alteração da Resolução Administrativa nº 31/2018, em especial o art 5º, § 4º (A11);

7.13 - Recomendar ao Diretor da EJE, no prazo de 90 dias, que realize a indicação do Chefe da SESTE entre os servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ou, alternativamente, adote providências para alteração da Resolução Administrativa nº 31/2018, em especial o art 5º, § 7º (A11);

7.14 - Recomendar ao Diretor da EJE, no prazo de 120 dias, que constitua Conselho Consultivo Técnico Científico em conformidade com o estabelecido na Resolução Administrativa TRE-BA nº 31/2018, art. 5º, § 8º e Resolução Administrativa TSE nº 23.620/2020, arts 8º e 9º (A12).

Salvador - BA, 03 de agosto de 2025.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO  
*Auditor Interno e Chefe da SEAGO* *Auditora Interna*

JARIOMAR FERREIRA CONCEIÇÃO  
JUNIOR  
*Auditor Interno*

GERALDO MAJELLA NUNES DE  
MOURA  
*Auditor Interno*

CATIUSCIA DANTAS ABREU  
*Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU*